



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATO Nº 020/2021 – FMS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA STILL GRAFICA E ENCADERNAÇÃO EIRELI - ME DECORRENTE DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N 004/2021 PROVINIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE.

Pelo presente instrumento particular, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, com sede administrativa localizada no endereço na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, CEP: 49.980-000, inscrita no CNPJ: 11.367.491/0001-20, representado neste ato pela seu GESTOR o, o Sr. **FAGNER ANTUNES CARVALHO**, brasileiro, com RG nº 33763396 – SSP/SE portadora do CPF nº 065.155.535-36, domiciliada e residente na Rua Dom Jose Thomas, nº 470, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **STILL GRAFICA E ENCADERNAÇÃO EIRELI - ME**, localizada à rua Bahia, n 845, bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju estado de Sergipe, CEP: 49.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.177.228/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, a Sr. **THAFINEY WILLIAM CORREIA OLIVEIRA**, CPF nº. 053.720.835-65, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica, formação, diagramação, confecção, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. ATA REGISTRO DE PREÇO N 004/2021 PROVINIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 331.026,50 (trezentos e trinta e um mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS - SERGIPE							
ORDEM	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SANTO AMARO DAS BROTAS/SE						
	STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.177.228/0001-26						
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL	
01	7	ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	STILL	Unidade	800	R\$ 6,80	5.440,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE



02	8	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 60X 40CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	STILL	Unidade	50	R\$ 61,00	3.050,00
03	10	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED. 0,90 X 1 M COM ACABAMENTO	STILL	Unidade	30	R\$ 91,00	2.730,00
04	13	BLOCO BOLETIM DE REGISTRO DE PRODUÇÃO DIÁRIA, FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	500	R\$ 11,00	5.500,00
05	14	BLOCO CONTROLE DE MEDICAMENTOS FISCALIZADOS PELA ANVISA, FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	400	R\$ 11,00	4.400,00
06	16	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO TAMANHO: 15X21CM, PAPEL: SULFITE 90GR, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO, 1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	STILL	Bloco	200	R\$ 8,80	1.760,00
07	18	BLOCO DE BOLETIM DE APLICAÇÃO DE VITAMINA A 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G BLC C/ 100 FLS	STILL	Bloco	1000	R\$ 12,70	12.700,00
08	19	BLOCO DE FICHA B-HAN, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, COM 50	STILL	Bloco	500	R\$ 9,40	4.700,00
09	20	BLOCO DE FICHA B-TB, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TUBERCULOSE	STILL	Bloco	500	R\$ 9,40	4.700,00
10	21	BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/100, 21 X 30CM, 1 X 0 COR OFFSET 75G	STILL	Bloco	500	R\$ 9,40	4.700,00
11	22	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL C/100, 21 X 30CM, 1 X 1 COR OFFSET 150G	STILL	Bloco	500	R\$ 9,40	4.700,00
12	26	BLOCO DE PRONTUÁRIO SUAS CAPA E CONTRA CAPA PAPEL COUCHÊ 250G 4X1 CORES, MIOLO COM 15 PÁGINAS 1X1 CORES PAPEL OFFSET 75G 21X31CM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA TRANSPARENTE A4	STILL	Bloco	700	R\$ 18,10	12.670,00
13	27	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	600	R\$ 9,80	5.880,00
14	28	BLOCO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL: FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	700	R\$ 9,80	6.860,00
15	29	BLOCO FICHA DE REGISTRO DO VACINADO; FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	400	R\$ 9,80	3.920,00
16	30	BLOCO MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO MEDICO, FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	700	R\$ 9,80	6.860,00
17	31	BLOCO MAPA DIÁRIO DE ASSISTÊNCIA EM PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	1000	R\$ 9,80	9.800,00
18	32	BLOCO MAPA IMEDIATO DE PROCEDIMENTO (CLINICAS) FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	500	R\$ 9,80	4.900,00
19	33	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DE EDEMIAS FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	500	R\$ 9,80	4.900,00
20	35	BLOCO RASCUNHO, CELULOSE VEGETAL, TIPO SEM PAUTA, 21 X 14,8 CM, APERGAMINHADO, 4 X 0 COR	STILL	Bloco	250	R\$ 3,10	775,00
21	36	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL LISTA B AZUL NUMERADO; TAMANHO: 15X21CM, PAPEL: SULFITE 90GR, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	STILL	Bloco	1000	R\$ 5,15	5.150,00
22	37	BLOCO RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES; TAMANHO: 15X21CM, PAPEL: SULFITE 90GR, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	STILL	Bloco	3000	R\$ 5,60	16.800,00

Jaques



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE



23	38	BLOCO RECEITUÁRIO PSF - CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 15X21 CM, BLOCO COM 50X02 VIAS NUMERADO.	STILL	Bloco	1000	R\$ 5,15	5.150,00
24	40	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X02 VIAS CARBONADA 1/4 DE OFICIO IMPRESSÃO 01 COR	STILL	Bloco	350	R\$ 5,10	1.785,00
25	41	BLOCOS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM E MEDICA; FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Bloco	100	R\$ 18,10	1.810,00
26	42	BLOCOS FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	STILL	Unidade	5000	R\$ 0,45	2.250,00
27	44	BLOQUINHOS DE PAPEL COLORIDO MEDINDO 7X7 CM COM LOGOMARCA	STILL	Bloco	300	R\$ 5,10	1.530,00
28	45	BOLETIM DIÁRIO DE PENDÊNCIAS - CONTROLE DA DENGUE 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	STILL	Unidade	4000	R\$ 0,10	400,00
29	46	CADERNETA DE GESTANTE; PAPEL VERGÊ COM APLICAÇÃO DE VERNIZ; COR: CORES DIVERSAS, COM CRIAÇÃO DE FOTOS, LAYOUT, ARTE FINAL E FOTOLITO.	STILL	Unidade	1500	R\$ 11,10	16.650,00
30	47	CADERNETA ESPELHO DA MENINA, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS.	STILL	Unidade	3500	R\$ 8,25	28.875,00
31	48	CADERNETA ESPELHO DO MENINO, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS	STILL	Unidade	3500	R\$ 8,25	28.875,00
32	50	CALÇA UNISSEX COM IMPRESSÃO SILKSCREEN, EM MALHA HELANCA - 100% POLIESTER - 210 GRS.	STILL	Unidade	150	R\$ 47,81	7.171,50
33	52	CARIMBO AUTOMÁTICO (CARÇAÇA), AUTOENTINTADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 38MM X 14MM	STILL	Unidade	110	R\$ 45,10	4.961,00
34	54	CARTÃO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 10X7,5 CM EM PAPEL CARTÃO, COM 1 DOBRA	STILL	Unidade	3000	R\$ 8,25	24.750,00
35	74	ENVELOPE PASTA FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM EM PAPEL OFF SET 180G COMUM	STILL	Unidade	5000	R\$ 2,16	10.800,00
36	81	ETIQUETA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE 01 COR PAPEL 75GRS TAM. 21 X 7,5 CM (PAPEL ADESIVO) BLOCO C/100 UNID.	STILL	Unidade	500	R\$ 2,10	1.050,00
37	82	ETIQUETA PARA PROTOCOLO AUTOCOLANTE -PAPEL ADESIVO FOSCO 190G; - IMPRESSÃO EM PRETO; - MEDIDA: 22,5 X 7,5 CM,	STILL	Unidade	300	R\$ 0,33	99,00
38	85	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	STILL	Unidade	1500	R\$ 0,19	285,00
39	86	FICHA B-HÁ, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	STILL	Unidade	2000	R\$ 1,35	2.700,00
40	87	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE	STILL	Unidade	2000	R\$ 1,35	2.700,00
41	88	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	STILL	Unidade	10000	R\$ 0,48	4.800,00
42	89	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	STILL	Unidade	2000	R\$ 0,48	960,00
43	90	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	STILL	Unidade	3000	R\$ 0,48	1.440,00
44	91	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	STILL	Unidade	10000	R\$ 0,48	4.800,00
45	97	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA O GAL	STILL	Unidade	4000	R\$ 0,48	1.920,00
46	98	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS	STILL	Unidade	4000	R\$ 0,48	1.920,00
47	99	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (DENGUE)	STILL	Unidade	5000	R\$ 0,48	2.400,00
48	100	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITARIO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	STILL	Unidade	5000	R\$ 1,02	5.100,00
49	101	FICHA DO PACIENTE 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	STILL	Unidade	5000	R\$ 0,88	4.400,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE



50	107	LISTAGEM DE LÂMINAS ENVIADAS PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS	STILL	Unidade	5000	R\$ 0,71	3.550,00
51	108	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO IMEDIATOS DE CONSULTA/PROCEDIMENTO	STILL	Unidade	3000	R\$ 2,32	6.960,00
52	109	MAPA MENSAL DE EXAMES CITOLÓGICOS	STILL	Unidade	5000	R\$ 0,31	1.550,00
53	110	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRATIVO DE VITAMINA A, BLOCO COM 100 FOLHAS	STILL	Bloco	500	R\$ 9,40	4.700,00
54	115	PLANEJAMENTO FAMILIAR (LAQUEADURA / VASECTOMIA)	STILL	Unidade	3000	R\$ 0,65	1.950,00
55	116	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, 100X1. BLOCO C/100	STILL	Unidade	500	R\$ 9,40	4.700,00
56	117	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇOS ANTIVETORIAL - DENGUE (FRENTE E VERSO)	STILL	Unidade	4000	R\$ 0,31	1.240,00
57	118	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	STILL	Unidade	3000	R\$ 0,65	1.950,00
58	119	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	STILL	Unidade	3000	R\$ 0,65	1.950,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$						331.026,50	

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE



As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

ORGÃO 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO
AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DA VIRGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
3390.3900.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 12110000/12140000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE



- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N 004/2021 PROVINIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE.** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor ARTHUR JOAF DE ANDRADE LIMA SANTOS - CPF nº. 070.894.545-76, lotado na Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de NEÓPOLIS, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

NEÓPOLIS/SE, 22 de junho de 2021.

FAGNER ANTUNES CARVALHO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

STILL GRÁFICA E ENCADERNAÇÃO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____